

# Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES  
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS

## Alvará

### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.<sup>a</sup> CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, nomeia, nos termos do art.º 79º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa (da secção de voto n.º 1 - FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES (Extinta)) da Assembleia de Voto da freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS deste município.

Presidente	Luciana Marisa Marques Vieira
Suplente	Mariana Oliveira Mendes
Secretário	Ana Isabel Ribeiro de Araújo
Escrutinador	Maria Leonor Correia de Matos
Escrutinador	Ana Beatriz Capela Maravilhas Lopes

Marco de Canaveses, 13 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

\* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-9

# Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES  
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS

## Alvará

### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr.<sup>a</sup> CRISTINA LASALETE CARDOSO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, nomeia, nos termos do art.º 79º da LEOAL\*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa (da secção de voto n.º 2 - FREGUESIA DE MANHUNCELOS (Extinta)) da Assembleia de Voto da freguesia de PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS deste município.

Presidente	Jacinta Manuela Teixeira Pinto
Suplente	Adélia Conceição Soares Machado
Secretário	Orlando Rafael Correia Teixeira
Escrutinador	Mara Heloísa Teixeira Monteiro
Escrutinador	Gabriela Luísa Pereira da Rocha

Marco de Canaveses, 13 de setembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL\*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.

\* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-9